

LEI Nº 448/2013

Ementa: Autoriza a contratação de Orientador Social e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, autorizado a contratar por tempo determinado para o cargo de Orientador Social, a fim de atender as necessidades temporárias decorrentes do Programa Projovem Adolescente.

Parágrafo Único – As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º – O quantitativo de vagas, a fixação da remuneração, os requisitos básicos, a carga horária e a descrição/atribuições do cargo são os mesmos constantes no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 13 de maio de 2013.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 448/2013

Quadro de vagas, remuneração, carga horária, requisitos básicos e a descrição/atribuições do cargo

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR
02	Orientador Social	R\$ 1.200,00
Carga Horária: 40 horas semanais		

Requisitos Básicos:

- a) Escolaridade mínima de ensino médio completo, desejável formação superior em ciências humanas e sociais;
- b) Experiências de atuação em projetos sociais;
- c) Conhecimento da PNAS – Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Juventude;
- d) Domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Noções fundamentais de direitos humanos e socioassistenciais;
- f) Sensibilidade para as questões sociais e da juventude;
- g) Conhecimento da realidade do território;
- h) Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens;
- i) Conhecimento básico de informática, no nível de usuário;
- j) Capacidade de trabalho em equipe.

Descrição/Atribuições do Cargo:

- a) Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- b) Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- c) Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado;
- d) Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade;
- e) Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS;
- f) Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente;
- g) Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer;
- h) Desenvolvimento de oficinas culturais;
- i) Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens;
- j) Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens;
- k) Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS;
- l) Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- m) Outras atividades relacionadas ao desempenho da ocupação 5153-05, da Classificação Brasileira de Ocupações, do Ministério do Trabalho e Emprego.